

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Mirla Fontenele Dias de Oliveira  
**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 994/2019**

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 163/2016, publicada no D.O.E./TCE-CE de 11/05/2016, alterada pela Portaria nº 208/2017, publicada no D.O.E./TCE-CE de 20/06/2017, e pela Portaria nº 741/2018, publicada no D.O.E./TCE-CE de 05/10/2018, tendo em vista o que consta do Processo nº 26629/2019-5-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado de Exame Pericial, datado de 25/11/2019, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão (COPEM/SEPLAG), ao servidor ANDRÉ RENÊ SILVA LIMA, Analista de Controle Externo Ref. 12, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, desde 11/11/2019, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Mirla Fontenele Dias de Oliveira  
**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 995/2019**

Altera a Portaria nº 436/2016, que estabeleceu os indicadores setoriais da Gratificação de Desempenho da Carreira de Controle Externo – GDCE variável e as metas de produtividade.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Administrativa nº 09/2019, que trata da sistemática da avaliação de desempenho dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para fins de percepção da Gratificação de Desempenho e Produtividade da Carreira de Controle Externo – GDP;

**CONSIDERANDO** que a Lei 16.920, de 28 de junho de 2019, que estrutura e aprova o novo Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, renomeou a “Gratificação de Desempenho da Carreira de Controle Externo – GDCE”, passando a denominar-se como “Gratificação de Desempenho e Produtividade da Carreira de Controle Externo – GDP”;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 436/2016, de 6 de outubro de 2016, estabeleceu os indicadores setoriais da Gratificação de Desempenho da Carreira de Controle Externo – GDCE variável e as correspondentes metas de produtividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinir as metas de produtividade e os indicadores setoriais para os Gabinetes de Conselheiros, Gabinetes dos Auditores e Gabinetes dos Procuradores do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE, bem como estabelecer a respectiva sistemática de apuração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar no Anexo Único da Portaria nº 436/2016, de 6 de outubro de 2016, os trechos relativos aos Gabinetes de Conselheiros, Gabinete dos Auditores e Gabinetes dos Procuradores, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

SETOR	INDICADOR	META	BASE DE CÁLCULO	PESO	APURAÇÃO
Gabinetes dos Conselheiros; Gabinetes dos Auditores; e Gabinetes dos Procuradores do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE	Tempo de permanência dos processos em gabinete e redução de estoques.	Ano 2020: >= Nota 8; Ano 2021: >= Nota 9; Ano 2022 e seguintes: = Nota 10.	Nota individualizada por Gabinete, atribuída de acordo com a metodologia de cálculo indicada abaixo.	100%	Automática - SAS
<p><b>Metodologia de Cálculo.</b></p> <p><b>Componentes do Indicador:</b></p> <p>1 – <b>Média Semestral</b> das métricas mensais ponderadas dos quantitativos de saída de processos do Gabinete, por faixa de tempo de permanência dos processos no setor, expressas em percentuais.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> <math display="block">M_m = 0,4 \frac{S_a}{E_a} + 0,3 \frac{S_b}{E_b} + 0,2 \frac{S_c}{E_c} + 0,1 \frac{S_d}{E_d} \quad (\%)</math> <p><i>Métrica Mensal</i></p> </div> <div style="font-size: 2em;">→</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> <math display="block">M_s = \frac{\sum_{m=1}^6 M_m}{6} \quad (\%)</math> <p><i>Média Semestral</i></p> </div> </div> <p><b>Onde:</b>  <i>M<sub>s</sub></i> – Média Semestral: valor médio da métrica mensal;  <i>M<sub>m</sub></i> – Valor da métrica mensal;  <i>S</i> – Saída de processos no período (quantitativo);  <i>E</i> – Estoque de processos no setor somado aos processos recebidos no período (quantitativo).</p> <p>Obs.: Caso não existam processos dentro da faixa de tempo, será atribuído o valor 1 (um) à divisão (S / E) respectiva.</p> <p><b>Faixas de tempo de permanência e respectivo peso:</b>  <i>a</i> – processos no setor há pelo menos 1 ano (∩ 365 dias): Peso 0,4;  <i>b</i> – processos no setor há pelo menos 6 meses e menos de 1 ano (∩ 180 e &lt; 365 dias): Peso 0,3;  <i>c</i> – processos no setor há pelo menos 1 mês e menos de 6 meses (∩ 30 e &lt; 180 dias): Peso 0,2;  <i>d</i> – processos no setor há menos de 1 mês. (&lt; 30 dias): Peso 0,1.</p> <p>2 – <b>Bonificação</b> que será somada à <b>Média Semestral</b>, quando for verificada no final do semestre a <b>redução do estoque processual do Gabinete</b>, relativo ao mesmo período do ano anterior, no valor percentual desta variação.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center; margin: 10px auto; width: fit-content;"> <math display="block">V = \frac{E_{atual} - E_{anterior}}{E_{anterior}} \quad (\%)</math> </div> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Se <i>V</i> for menor que zero, ou seja, se houver redução de estoque, o valor da bonificação será igual ao módulo de <i>V</i>, expresso em percentual.</li> <li>• Se não houver redução de estoque, não haverá bonificação.</li> </ul> <p><b>Onde:</b>  <i>V</i> – variação percentual do quantitativo de processos no Gabinete;  <i>E<sub>atual</sub></i> – quantitativo de processos no Gabinete na data de apuração do indicador;  <i>E<sub>anterior</sub></i> – quantitativo de processos no Gabinete na mesma data do ano anterior.</p>					

3 - O valor do **Indicador Setorial do Gabinete**, expresso em percentuais, será a soma da respectiva **Média Semestral** com a **Bonificação**, quando houver.

$$I_s = M_s + |V| \quad (\%)$$

**Onde:**

$I_s$  – Valor do Indicador Setorial, expresso em percentual

$M_s$  – Valor da Média Semestral, expressa em percentual

$|V|$  – Módulo da Variação percentual do quantitativo de processos no Gabinete, expressa em percentual

**4 - Resultado do Indicador “Tempo de permanência dos processos em gabinete e redução de estoques”:**

Após efetuar o cálculo do valor do Indicador Setorial, expresso em percentuais, atribuir a nota de acordo com as faixas de valores abaixo:

**Faixas de Notas do Indicador Setorial ( $I_s$ ):**

Nota a ser atribuída	Faixa de valor
Nota 6	$0\% \leq \text{Indicador Setorial} < 15\%$
Nota 7	$15\% \leq \text{Indicador Setorial} < 30\%$
Nota 8	$30\% \leq \text{Indicador Setorial} < 50\%$
Nota 9	$50\% \leq \text{Indicador Setorial} < 70\%$
Nota 10	$70\% \leq \text{Indicador Setorial} \leq 100\%$

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de dezembro de 2019.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 996/2019**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 163/2016, publicada no D.O.E./TCE-CE de 11/05/2016, alterada pela Portaria nº 208/2017, publicada no D.O.E./TCE-CE de 20/06/2017, e pela Portaria nº 741/2018, publicada no D.O.E./TCE-CE de 05/10/2018, **RESOLVE** tornar público que o candidato WAGNER FARIAS TOMAZETTO, classificado no 94º lugar do curso de Direito, do 7º Processo Seletivo de Estagiários, convocado através do Edital nº 24/2019, publicado no D.O.E./TCE-CE de 12/12/2019, não assumirá a vaga em razão da conclusão do curso de Direito.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

José Auriço Oliveira  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*